



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

PORTARIA PRAEC N° 49, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Restaurante Universitário funcionará, servindo café da manhã, almoço e jantar, nos seguintes horários:

- I. Café da manhã de 6:30 às 7:45 horas, em dias úteis durante o semestre letivo;
- II. Almoço de 10:30 às 13:00 horas, em dias úteis, finais de semana e feriados de 11:30 às 12:30 horas;
- III. Jantar de 17:45 às 19:15 horas, somente em dias úteis.

§ 1º. Nos finais de semana e feriados, será servido o marmitex, em substituição ao jantar.

§ 2º. O RU poderá funcionar em períodos de férias escolares e em períodos de recesso escolar, com horário diferenciado, servindo apenas almoço e marmitex em substituição ao jantar.

§ 3º. O Restaurante Universitário funcionará, em caráter excepcional, fora dos horários estipulados, desde que aprovado pela Coordenadoria de Alimentação ouvida a PRAEC.

§ 4º. O Restaurante Universitário anualmente terá pelo menos dois recessos de 15 (quinze) dias para manutenções diversas e dedetizações, podendo ocorrer mais vezes, se necessário.

Art. 2º. A venda de créditos para refeição no RU será feita no setor instalado no prédio do restaurante Universitário, em dias úteis, das 9:30 às 13:00 horas e de 17:30 às 19:15 horas.

Parágrafo único. O setor não abrirá aos domingos e feriados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI

A Portaria original assinada encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da PRAEC.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

A Portaria original assinada encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da PRAEC.